



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Telefone	41 92001-7326
E-mail	esportes@morretes.pr.gov.br

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS DO PROGRAMA "MEU CAMPINHO" NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR**, conforme especificações técnicas, projetos e cronogramas constantes nos anexos deste termo.

1.1. JUSTIFICATIVA

O Município de Morretes, no cumprimento de suas atribuições institucionais e em consonância com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, tem como propósito fomentar iniciativas que promovam o esporte, a educação, o lazer e a inclusão social. Tais ações visam proporcionar à população melhores condições de vida, por meio da oferta de espaços adequados, seguros e acessíveis para a prática de atividades físicas e recreativas.

Nesse contexto, a presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de 02 (duas) quadras poliesportivas no âmbito do Programa "Meu Campinho", contemplando infraestrutura adequada, incluindo campo de futebol sintético e áreas de circulação. A implantação desses espaços públicos contribuirá significativamente para a promoção da convivência comunitária, incentivo à prática esportiva e ocupação saudável do tempo livre.

Ressalta-se que os equipamentos serão implantados em áreas mais afastadas da região central do Município, atendendo diretamente comunidades que possuem acesso limitado a estruturas de lazer e esporte. Dessa forma, a iniciativa busca reduzir desigualdades sociais e territoriais, ampliando o acesso da população a espaços públicos de qualidade.

O público-alvo a ser beneficiado compreende crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo a integração social e o fortalecimento de vínculos comunitários. Além disso, a disponibilização de infraestrutura adequada para atividades esportivas contribui para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, incentivando hábitos saudáveis e melhorando a qualidade de vida da população.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a execução da referida obra mostra-se necessária e plenamente justificada, considerando seu relevante interesse público e os



benefícios sociais decorrentes de sua implementação..

1.2. DETALHAMENTO DOS ITENS:

1.2.1.Lote 01

Lote	Descrição do objeto	Endereço	Valor Estimado
1	01 (uma) Quadra futebol Society - Meu Campinho	Bairro Barro Branco: Rua Orlando Maluceli esquina com Rua Lauro Consentino	R\$ 643.298,60

1.2.2.Lote 02

Lote	Descrição do objeto	Endereço	Valor Estimado
2	01 (uma) Quadra futebol Society - Meu Campinho	Jardim das Palmeiras: Rua Lourí Cordeiro Alpendre esquina com Rua Prefeito José Pereira	R\$ 611.376,49

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.254.675,09 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

1.3. ETAPAS E CRONOGRAMA DOS LOTES - ETAPAS DO SERVIÇO – LOTE 01

PAM 2026		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID				CONSTRUÇÃO CIVIL - MEU C			
Município:	MORRETES	SAM	46		Edital no Município	Procedimento prévio			
Projeto :	MEU CAMPINHO - CAMPO DE FUTEBOL	LOTE nº	2		Data	09/02/2026	Dias	70	
Quantidade:	1.141,02	m2							
GRUPO	SERVIÇOS	N							
ITEM	ok	6	1	2	3	4	5	6	
Número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA:			180	30	30	30	30	30	30
Data Início			30/4/26	31/5/26	1/7/26	1/8/26	1/9/26	2/10/26	
Data Fim			30/5/26	30/6/26	31/7/26	31/8/26	1/10/26	1/11/26	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00						
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%	93,37	6,63					
3	FUNDAÇÕES	%		100,00					
4	ESTRUTURAS	%		100,00					
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%			100,00				
6	COBERTURA	%							
7	ENQUADRIAN, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	%							
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%	3,77			28,61	67,62		
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%							
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%							
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%			0,38	9,54		90,07	
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%						100,00	
TOTAIS									
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R\$	23.857,01	-	-	-	-	-
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	7.325,15	-	-	-	-	-
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R\$	128.747,88	9.140,83	-	-	-	-
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	39.531,26	2.806,64	-	-	-	-
3T	FUNDAÇÕES	TESOURO	R\$	-	4.657,77	-	-	-	-
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	1.430,14	-	-	-	-
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$	-	25.710,89	-	-	-	-
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	7.894,37	-	-	-	-
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R\$	-	-	148.428,13	-	-	-
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	45.573,96	-	-	-
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-
7T	ENQUADRIAN, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R\$	1.042,15	-	-	7.902,27	18.677,05	-
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	319,99	-	-	2.426,35	5.734,67	-
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$	-	-	473,47	11.762,16	-	110.992,96
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	145,37	3.611,50	-	34.079,72
12T	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	785,68
12C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	241,24
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	153.647,04	39.509,49	148.901,60	19.664,43	18.677,05	111.778,64
C		CONTRAPARTIDA	R\$	47.176,40	12.131,15	45.719,33	6.037,85	5.734,67	34.320,96
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	200.823,44	51.640,64	194.620,93	25.702,28	24.411,72	146.099,60
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	31,22%	8,03%	30,25%	4,00%	3,79%	22,71%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	31,22%	39,25%	69,50%	73,49%	77,29%	100,00%
Responsável Técnico - assinatura digital									
Vinicius Carli:024176339 81									
Assinado de forma digital por Vinicius Carli:02417633981 Dados: 2026.02.09 17:00:36 -03'00'									
VINICIUS CARLI - CREA PR-75,155/D - ART/RRT Nº 720255801002									
USO EXCLUSIVO PARA CONVÊNIOS COM A SECID E O PARANACIDADE.									

1.4. ETAPAS DO SERVIÇO – LOTE 02

PAM 2026	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID				CONSTRUÇÃO CIVIL - MEU C				
Município:	MORRETES	SAM	46	Edital no Município	Procedimento prévio				
Projeto :	MEU CAMPINHO - CAMPO GRAMA	LOTE nº	1	Data	09/02/2026	Dias	70		
Quantidade:	754,00	m2							
GRUPO	SERVIÇOS	N							
ITEM		6	1	2	3	4	5	6	
	Número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA:	180	30	30	30	30	30	30	
	Data Início		30/4/26	31/5/26	1/7/26	1/8/26	1/9/26	2/10/26	
	Data Fim		30/5/26	30/6/26	31/7/26	31/8/26	1/10/26	1/11/26	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00						
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%	100,00						
3	FUNDAÇÕES	%		100,00					
4	ESTRUTURAS	%		100,00					
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%			100,00				
6	COBERTURA	%							
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	%							
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%	4,93			28,27	66,80		
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%							
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%							
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%						100,00	
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%						100,00	
TOTAIS									
ITEM	SERVIÇOS	FONTES							
			R\$	1	2	3	4	5	6
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R\$	20.986,36	-	-	-	-	-
1C	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R\$	6.442,36	-	-	-	-	-
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R\$	128.509,66	-	-	-	-	-
2C	ÁGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R\$	39.449,66	-	-	-	-	-
3T	FUNDAÇÕES	TESOURO	R\$	-	4.658,00	-	-	-	-
3C	FUNDAÇÕES	CONTRAPARTIDA	R\$	-	1.429,91	-	-	-	-
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$	-	25.712,18	-	-	-	-
4C	ESTRUTURAS	CONTRAPARTIDA	R\$	-	7.893,08	-	-	-	-
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R\$	-	-	148.435,61	-	-	-
5C	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	45.566,48	-	-	-
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$						
6C	COBERTURA	CONTRAPARTIDA	R\$						
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R\$						
7C	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA	R\$						
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R\$	1.378,40	-	-	7.902,67	18.677,99	-
8C	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	CONTRAPARTIDA	R\$	423,14	-	-	2.425,95	5.733,73	-
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-
9C	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-
10C	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	110.998,55
11C	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	34.074,13
12T	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	519,21
12C	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	159,39
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	150.874,42	30.370,18	148.435,61	7.902,67	18.677,99	111.517,76
C		CONTRAPARTIDA	R\$	46.315,16	9.322,99	45.566,48	2.425,95	5.733,73	34.233,52
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	197.189,58	39.693,17	194.002,09	10.328,62	24.411,72	145.751,28
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	32,25%	6,49%	31,73%	1,69%	3,99%	23,84%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	32,25%	38,75%	70,48%	72,17%	76,16%	100,00%

Responsável Técnico - assinatura digital

Vinicius
Carli:0241763
3981

Assinado de forma digital por Vinicius Carli:02417633981
Data: 2026.02.09 17:03:28 -03'00'

VINICIUS CARLI - CREA PR-75.155/D - ART/RRT Nº 1720255799601

USO EXCLUSIVO PARA CONVÊNIOS COM A SECID E O PARAMACIDADE.



2. SERVIÇOS

Todos os serviços a serem executados estão detalhadamente especificados no Memorial Descritivo, o qual estabelece os padrões técnicos, materiais a serem empregados, metodologia de execução e normativas vigentes aplicáveis ao objeto proposto.

O documento orienta a execução dos serviços de forma a garantir a conformidade com as exigências técnicas e legais, assegurando qualidade, segurança e durabilidade da obra. Todas as etapas seguirão rigorosamente as diretrizes estabelecidas, visando a execução eficiente e adequada do projeto.

2.1. ENTREGA FINAL

A entrega da obra não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor. Esclarecimentos a respeito destas especificações poderão ser prestados pelo seu autor e responsável.

Os serviços e obras necessárias para a efetivação desta não contemplados em memorial descritivo e/ou projetos técnicos deverão ser considerados. Aceitação da empresa participante do processo licitatório pressupõe que é do conhecimento integral dos serviços e obras necessárias para o seu todo, obras finalizadas em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução principal é a Construção de Quadra Poliesportiva – Meu Campinho, contendo os seguintes serviços: terraplanagem, instalações elétricas, paisagismo, calçamento em paver, piso da quadra, pintura, instalação das estruturas e acessibilidade, além dos elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo.

A construção de uma Quadra Poliesportiva é um projeto complexo que exige mão de obra especializada, sendo assim os servidores do município não possuem uma equipe suficientemente técnica para realizar obras deste porte, o que poderia comprometer a qualidade da obra e gerar atrasos na entrega.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta mediante processo licitatório por CONCORRÊNCIA.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico. A contratação contempla:



- Fornecimento de materiais;
- Execução de serviços (mão-de-obra);
- Disponibilização de equipamentos necessários;
- Cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

O Programa "Meu Campinho", do Governo do Estado do Paraná (SEDU/Paranacidade), estabelece padrões de excelência para equipamentos esportivos, garantindo durabilidade e segurança aos usuários.

4. DEFINIÇÕES

- **CONTRATANTE** - Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o Contrato para execução da pavimentação a que se referem estas Especificações e de outros Documentos de Contrato.
- **CONTRATADA** - Firma ou associação de firmas (consórcio) que subscreverem o Contrato para execução de todos os trabalhos indicados nas presentes Especificações e de outros Documentos de Contrato.
- **ESPECIFICAÇÕES** - São instruções, condições, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos.
- **FISCALIZAÇÃO** - Entidades designadas e credenciadas pela CONTRATANTE para o controle de execução da Pavimentação, abrangendo todos os aspectos técnicos-administrativos, de modo a se cumprirem os requisitos do projeto e os prazos fixados, dentro dos preços contratados com o CONTRATADO.
- **PAVIMENTAÇÃO** - Conjunto de serviços que culminará numa estrutura de caráter permanente que a CONTRATADA terá de executar de acordo com o CONTRATO.
- **ORDENS DE SERVIÇO** - Determinações, por escrito, da CONTRATANTE, para início e execução de serviços contratuais.
- **ORÇAMENTO** - Conjunto dos preços parciais obtidos para multiplicação dos quantitativos da lista de serviços, de materiais e de equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE por preços unitários propostos pelo concorrente e que, após o contrato, transforma-se no preço global pelo qual o CONTRATADO executará a Pavimentação, obedecendo-se aos preços unitários para fins de serviços complementares e para composição de serviços extras.



- PROPOSTA - Conjunto de Documentos com que o Concorrente se propõe a executar a Pavimentação postas em licitação, incluindo, principalmente, plano de trabalho, metodologia e orçamento, tudo dentro do estipulado pelo Edital de Licitação.

5. CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços, sendo necessária a comprovação para ambos os lotes, objeto deste Termo de Referência, deverá comprovar sua capacidade técnica através da seguinte atestação:

- 5.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

5.1.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato e/ou antes do início da execução dos serviços.

- 5.2.** Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

5.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da licitante e do responsável técnico, que comprove a execução de serviços de engenharia compatíveis com execução de estrutura de



alambrado metálico em tubos de aço galvanizado, em quantitativo mínimo de 1.000 metros lineares.

5.2.2. A exigência prevista no item anterior refere-se à parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme definido no Projeto Básico, Memorial Descritivo e planilha orçamentária

Atestado técnico da empresa contratada para demonstrar que prestou serviços de engenharia, metragem mínima definida pela quantidade total estimada dos serviços, que podem ser solicitados sob demanda;

O ramo de atividade da empresa licitante deve ser pertinente ao objeto da licitação, demonstrando que a empresa tem capacidade para cumprir o contrato.

O Atestado de Visita ou a declaração formal são documentos indispensáveis, sendo que a ausência deles inabilitará a licitante.

Dentre outras finalidades, o Atestado de Visita também visa assegurar o pleno conhecimento das condições dos locais onde será prestado o serviço, para fins de efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.

Bem como, afastar quaisquer alegações posteriores de eventual desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, argumentos estes que não serão válidos para reclamações futuras, nem mesmo para desobrigar a execução dos serviços. E assegurar que todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.3. Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria ou declaração formal da empresa licitante no sentido de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao próprio local dos trabalhos, conforme disposto no edital.

5.3.1.O Atestado de Visita ou a declaração formal são documentos indispensáveis, sendo que a ausência deles inabilitará a licitante.



Dentre outras finalidades, o Atestado de Visita também visa assegurar o pleno conhecimento das condições dos locais onde será prestado o serviço, para fins de efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.

Bem como, afastar quaisquer alegações posteriores de eventual desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, argumentos estes que não serão válidos para reclamações futuras, nem mesmo para desobrigar a execução dos serviços. E assegurar que todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.4. Para a assunção da Responsabilidade Técnica pela execução de cada tipo de serviço previsto neste Termo de Referência, a proponente deverá indicar no mínimo 01 (um) profissional para a função de Engenheiro(a) Civil, acompanhado das respectivas Fichas Curriculares.

5.4.1. Os profissionais indicados pela empresa licitante para comporem a Equipe Técnica deverão comprovar que possuem experiência na execução de obras similares àquelas objeto deste Edital.

Os profissionais de Engenharia indicados pela proponente deverão, obrigatoriamente, participar da execução das obras/serviços objeto desta licitação, em cada lote, de acordo com a legislação vigente.

Eventuais substituições deverão ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria, desde que os novos profissionais indicados preencham as exigências dadas aos anteriores e atendam os requisitos do Edital Licitatório e afins.

A comprovação de vínculo profissional exigida far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;



O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

5.5. FINALIDADE DA VISTORIA TÉCNICA:

Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE/ PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

- Representar a CONTRATANTE como órgão fiscalizador e supervisor da obra;
- Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA e Fornecedores;
- Verificar o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais e sociais, da disciplina da Pavimentação, da segurança dos trabalhadores e do público, além de outras medidas necessárias à boa administração da Obra;



- Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da CONTRATANTE;

6.2. ENCARGOS TÉCNICOS DA CONTRATANTE

- Zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;
- Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia;
- Exigir da CONTRATADA a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
- Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, adaptando-os às situações, específicas do local e momento;
- Acompanhar a execução de todos os ensaios necessários ao controle de construção do serviço a cargo da contratada e interpretá-los devidamente;
- Dirimir as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA quanto à produtividade, exigindo da contratada, acréscimos e melhorias necessários à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
- A exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne à obra e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;
- Realizar os ensaios necessários para o controle tecnológico como determina as normas

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Na composição do orçamento do serviço, apresentado na fase de licitação, o CONTRATADO deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens, além de definidos nestas especificações e nos projetos.



A CONTRATADA deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas; sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão de serviço, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidades e variações meteorológicas; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução da obra; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo da obra contratada.

8. ENCARGOS DIVERSOS DA CONTRATADA

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;

Manter nos canteiros, instalações adequadas, com suficientes recursos de materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado para poder prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços;

Manter os canteiros e os acampamentos em perfeitas condições de asseio, livres de obstáculos, detritos, etc., e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho;

Execução de todos os serviços da obra de acordo com o projeto.

Permitir a inspeção e controle por parte da Fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a execução da obra. Tais inspeções não isentam a contratada das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;

Colocar à disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição;

Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a serviço e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Empreiteiro;



Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilidade pública. Para isso deverá a CONTRATADA manter com o auxílio de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;

Os danos causados às propriedades e utilidades públicas ou privadas devido à imperfeição ou descuido, serão reparados no menor prazo possível e sem ônus para a CONTRATANTE;

Qualquer sinalização ou placa atingida pelos trabalhos deverá ser recolocada nas condições previstas, no menor prazo possível;

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser substituídos imediatamente.

8.1. ADMINISTRAÇÃO DA SERVIÇO

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil ou arquiteto (Técnico Residente) de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA.

Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com a obra, a que se refere a presente especificação. O Engenheiro Residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

8.2. TRABALHOS NÃO ESPECÍFICADOS

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado no projeto, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte do serviço comprometido pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça às condições do projeto ou das Especificações não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.



A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da Fiscalização, de remoção e reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à CONTRATANTE para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados à contratada acrescido de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venha a ser devidas à contratada.

8.3. RELACIONAMENTO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá se comunicar com a CONTRATANTE através da Fiscalização;

A comunicação formal, entre a CONTRATADA e a Fiscalização, deverá ser feita através de e-mails, memorandos ou cartas, sendo que uma das vias de comunicação será visada pelo órgão que a recebeu e devolvida de imediato, ao órgão emissor;

A CONTRATADA poderá contestar, por escrito, o impedimento ou a suspensão dos trabalhos por parte da Fiscalização, mas, até que o assunto seja resolvido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA acatará a decisão da Fiscalização;

Em nenhum caso, a contestação poderá servir de motivo para justificar atrasos ou para qualquer outra reivindicação por parte da contratada;

Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução da obra, deverá ser feita por escrito, do modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do contrato e das Especificações que julgar aplicáveis.

8.4. EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

A EMPRESA que participar do certame de licitação deverá apresentar como item primordial a obediência as principais NORMAS TÉCNICAS, tais como: NBR-9050 2015 Acessibilidade a edificações, mobiliário espaços e equipamentos urbanos.

- NBR- 16537 2016 Acessibilidade — Sinalização tátil no piso
- ISA 07 - Instrução de serviço ambiental
- NR 6 - Equipamento de proteção individual – Epi
- NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- NR 21 - Trabalho a céu aberto



- NR 26 - Sinalização de segurança
- NBR-5682 1977 Contratação, execução e supervisão de demolições.

8.5. OBSERVAÇÕES

I. Mobilidade

- Transporte de materiais e armazenamentos, de mão da obra no local de serviço;
- Verificar medidas “in-loco” na adequação do projeto;
- Verificar Ø e # dos elementos de composição;
- Verificar os quantitativos (comprimentos e outras medidas);
- Locação da obra será de inteira responsabilidade do executor;

II. Alterações e execuções

- Para execução da obra verificar os projetos, suas adequações, adaptações e locais de execução;
- Em caso de dúvidas consultar o autor do projeto;
- Alterações no projeto, tanto a má implantação e modificações, somente serão autorizadas previamente pelos autores dos projetos;
- A execução da obra, obedecerá rigorosamente às normas e especificações contidas ou não nos projetos e neste memorial;
- Observar as notas e observações contidas nos projetos técnicos;
- Os serviços da obra, necessária para a efetivação desta, não contemplados em memorial descritivo e/ou projetos técnicos deverão ser considerados, pois a aceitação da empresa participante do processo licitatório pressupõe que é do conhecimento integral dos serviços necessários para o seu todo, finalizadas em perfeitas condições de uso e funcionamento.

8.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Obediência aos projetos, especificações e demais documentos integrantes deste processo

Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo, nº 10, CEP: 83.350-000, Morretes/PR.



licitatório;

- Os elementos técnicos (projetos, memoriais descritivos, orçamentos e termo de referência, visita técnica no local da obra e contrato) complementam-se e terão princípios de importâncias respectivamente;
- Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos;
- Deverá considerar: mobilização do transporte de materiais e armazenamentos; mobilização de mão no local da Obra; verificar medidas “in-loco” na adequação do projeto; diâmetros, espessuras, comprimentos, larguras e outras características dos elementos de composição; verificar os quantitativos (comprimentos e outras medidas); locação da Pavimentação será de inteira responsabilidade da contratada;
- Para execução da obra, verificar projetos e suas adequações e adaptações locais de execuções;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à Fiscalização (do contrato) da obra e serviços, a qual deverá submetê-la à Comissão de Acompanhamento do Convênio, para análise da mesma. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados será realizado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio;
- Obedecer aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Normas Técnicas, Notas Técnicas, Manuais Técnicas e Instruções Técnicas NBR 13245 – 1995 e NR 6.
- Obedecer às recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos;
- Obedecer aos dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção e demais aspectos do projeto;
- A elaboração de orçamento pelas proponentes do certame público, as concorrentes deverão esclarecer eventuais dúvidas antes da abertura de propostas do processo de licitação. Também é notória, a necessidade de visita técnica ao local da obra antes das empresas entregarem suas propostas à comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Morretes.
- Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente no local e sob a Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo, nº 10, CEP: 83.350-000, Morretes/PR.



responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar;

- Especificações e condições do local, sendo responsabilidade do licitante o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução do projeto;
- As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de serviço;
- A contratada deverá substituir, por sua conta qualquer material ou insumo de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.
- Todo serviço considerado mal-acabado, deverão ser refeitos às custas do proponente a critério do Engenheiro Fiscal;
- A contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, e fazer utilizá-los como requisito básico, Equipamentos de Proteção Individual (EPI, s), adequado ao risco do serviço e em perfeito estado de conservação, conforme Normas e Técnicas de Segurança do Trabalho. A não utilização implicará na retirada do trabalhador do canteiro de serviço e notificação da contratada;
- A contratada é responsável também pela contratação dos trabalhadores – civil e penalmente - e deve oferecer instalações com mínimo de limpeza e higiene aos seus funcionários. Também devem fornecer os equipamentos de segurança individual como equipamentos de segurança coletiva;
- A contratada também é responsável pela destinação de todo resíduo gerado na execução e limpeza do projeto, devendo respeitar todas as esferas legais;
- O projeto deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos serviços executados.
- A fiscalização dos serviços pelo Engenheiro Fiscal, em nada eximirá o proponente das responsabilidades assumidas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Sobre a prestação de serviços, em conformidade com a especificação do objeto:



9.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

LOTE	Descrição do Objeto	Localização / Endereço
01	01 (uma) Quadra futebol Society - Meu Campinho	Rua Orlando Maluceli esquina com Rua Lauro Consentino, Barro Branco, Morretes / PR
02	01 (uma) Quadra futebol Society - Meu Campinho	Rua Louri Cordeiro Alpendre esquina com Rua Prefeito José Pereira, Jardim das Palmeiras, Morretes / PR.

9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega do serviço é de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O início dos serviços deverá ocorrer em até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** após o recebimento formal da ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e eventual rescisão contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço da obra de acordo com o seu cronograma de execução e instalação.

9.3. PRAZO DO RECEBIMENTO

A obra será recebida provisoriamente pelo fiscal do contrato e/ou comissão designada pela Administração, mediante vistoria técnica realizada após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com as



especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e proposta apresentada.

O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação escrita da conclusão da obra pela contratada.

Constatadas irregularidades, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e contratuais, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a obra executada, determinando as correções, reparos, reconstruções ou substituições necessárias, às expensas da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo da obra ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da qualidade dos serviços executados e da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, mediante emissão de termo definitivo de recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da lavratura do termo de recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica fundamentada, quando houver necessidade de realização de diligências, testes, ensaios, avaliações técnicas ou complementação de documentos necessários à comprovação da perfeita execução do objeto contratual.

O prazo para saneamento, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução da obra ou na documentação apresentada, inclusive nota fiscal e demais documentos exigidos para liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis.

9.4. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O valor global para execução de ambos os itens é de **R\$ 1.254.675,09 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscientos e setenta e cinco reais e nove centavos)**, podendo ser executados individualmente por item, conforme abaixo:



LOTES

- **LOTE 01 – BARRO BRANCO: R\$ 643.298,06 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e seis centavos)**
- **LOTE 02 – JARDIM DAS PALMEIRAS: R\$ 611.376,49 (seiscentos e onze mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**

Os preços foram obtidos de acordo com a Planilha Sinapi, que consta em anexo.

A Prestação de Serviços, do objeto do presente contrato deverá obedecer, estritamente, as disposições contidas na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo sua execução iniciar-se conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

9.5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal, seguindo as seguintes etapas:

- Visita semanal in loco;
- Solicitação para medição protocolada pela empresa;
- Conferência da medição com os serviços executados;
- Junção da medição, nota fiscal e outros documentos solicitados em contrato; e
- Solicitação para pagamento da medição.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor de competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;



- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

O pagamento será efetuado após:

- Apresentação da Nota Fiscal;
- Atesto da fiscalização;
- Comprovação da execução do objeto.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do contrato, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

9.5.1. Dados para emissão da nota fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, situado na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes - Pr, CEP: 83.350-000.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

10. DA GARANTIA

A CONTRATANTE será responsável pela qualidade do serviço prestado pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo, nº 10, CEP: 83.350-000, Morretes/PR.



A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido.
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes.

A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a Autoridade competente poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo, nº 10, CEP: 83.350-000, Morretes/PR.



pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- I. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



- II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou Pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Lote 01: R\$ 643.298,60 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Lote 02: R\$ 611.376,49 (seiscentos e onze mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Considerando que para a composição de preços foi utilizada a tabela SINAPI, obtivemos o valor máximo estimado para esta contratação no montante de **R\$ 1.254.675,09 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e nove centavos)**.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS** a contar da data da publicação do extrato do contrato.

Estima-se um prazo de vigência superior ao prazo estimado para a execução da obra, a fim de abranger todas as etapas do contrato, desde a mobilização inicial até o recebimento definitivo da obra. Essa previsão mais ampla proporciona maior segurança jurídica e administrativa, permitindo a absorção de eventuais imprevistos técnicos, climáticos ou logísticos que possam impactar o cronograma. Ademais, assegura tempo hábil para o processamento de medições, pagamentos e a liberação de eventuais



retenções contratuais, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a conclusão integral e regular de todas as obrigações pactuadas.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e pelo regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável. Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual] ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.5. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo, nº 10, CEP: 83.350-000, Morretes/PR.



Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.6. Justificativa da não participação de consórcio

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigos 14 e 15 da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

15.7. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser

Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo, nº 10, CEP: 83.350-000, Morretes/PR.



atendidos os seguintes requisitos:

Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, se ou de reflorestamento.

(Art. 2º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012)

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que sirvam à mesma finalidade, devendo assim considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

15.8. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

Reserva-se o limite de até 20% do valor do contrato, ficando vedada a subcontratação de responsável técnico.

16. DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Para gestor e fiscal foram designados os seguintes servidores;

Fiscal Titular: VINICIUS CARLI, CREA-PR: 75155/D

Gestor: Luan Perim, Matrícula 115571

Conforme declaração de designação, anexado ao termo.

Considerando a necessidade de designação de servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato em referência, cumpre esclarecer que algumas indicações recaíram sobre servidores que participaram da fase de planejamento da contratação.

Tal medida decorre da realidade funcional das Secretarias, que conta com reduzido quadro de servidores nos setores responsáveis pelas contratações, o que inviabiliza, no momento, a completa segregação de funções prevista pela legislação e pelas boas práticas de gestão pública. Assim, a nomeação dos referidos servidores busca assegurar a continuidade e eficiência na execução contratual, aproveitando o conhecimento prévio dos servidores sobre o objeto e suas condições.

A Administração está ciente da excepcionalidade da cumulação de funções e adotará medidas compensatórias de controle, de forma a mitigar eventuais riscos, dentre as quais destacam-se:

- a) revisão dos atos praticados pelo gestor e/ou fiscal por outro servidor que não participe diretamente da execução contratual;
- b) acompanhamento e controle pela Controladoria Interna ou pela Comissão Permanente competente;

Dessa forma, busca-se conciliar a observância aos princípios da segregação de funções e da eficiência administrativa, com a realidade operacional da Secretaria, preservando-se o adequado controle e a conformidade da execução contratual.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substituto.

Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução dos serviços para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais e serviços que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção



de eventuais irregularidades.

Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

Registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Abrir os processos administrativos necessários para apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material ou serviço somente será considerado entregue — e, conseqüentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

GESTOR DO CONTRATO

Cabe ao gestor do contrato:

- I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- V. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- VII. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- VIII. Critérios objetivos de desempenho que serão utilizados para a fiscalização e avaliação da execução contratual, conforme o Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021;

17. DOS REAJUSTES OU REEQUILÍBRIOS FINANCEIROS

REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo e que seja compatível com o objeto contratado.

O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada, mediante requerimento próprio, e será aplicado exclusivamente sobre as parcelas remanescentes da execução contratual.

Nos contratos cuja execução se encerre antes do período mínimo de 12 (doze) meses, não haverá incidência de reajuste contratual.

REACTUAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente na execução de obra/serviço de engenharia sob regime de empreitada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica, em regra, o instituto da reactuação previsto para contratos de prestação continuada de serviços com predominância de custos trabalhistas.

Eventual pedido de revisão decorrente de alteração extraordinária de custos trabalhistas deverá ser analisado exclusivamente sob a ótica do reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses e requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução contratual.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação técnica, contábil e financeira idônea, contendo:

I – demonstração objetiva da ocorrência do fato superveniente;

II – comprovação do nexo causal entre o evento alegado e o impacto nos custos da contratação;

III – planilhas comparativas de custos;

IV – comprovação efetiva da alteração extraordinária da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

A análise do pedido será realizada pela Administração mediante avaliação técnica e jurídica, podendo ser deferido total ou parcialmente, conforme comprovação apresentada.

O simples aumento ordinário de preços de mercado, variações previsíveis da economia ou riscos inerentes à atividade empresarial não constituem fundamento suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

18. JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

Segundo o Parágrafo Único do art. 24 da Nova Lei das Licitações (na Lei nº 14.133 de 2021), “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

O objeto em questão, têm a característica de possuírem serviços relevantes – e complexos – não passíveis de parametrização direta com o SINAPI. O departamento, então, promove adaptações aos serviços similares, ou motiva estudos e pesquisas próprias, para estimar o valor razoável daquele item orçamentário. Da mesma maneira, na ausência de composição referencial, cada licitante promoverá mesma avaliação. Estaria, nesse caso, em tese, melhor justificado o sigilo do orçamento.



Existe um contraponto. Esses estudos podem resultar em preços maiores ou menores que os do edital. Se o mercado entender como maiores aqueles encargos, existirá uma grande possibilidade de fracasso do certame licitatório, por preços ofertados superiores aos valores estipulados. Muitas vezes, a licitação é "salva" por um argumento pertinente oferecido por um dos interessados; inclusive no que se refere à viabilidade do preço estimado.

Concluo, então, que, como o sigilo no orçamento-base não é obrigatório, e pelo dever de motivação de todo ato, optamos por orçamento NÃO SIGILOS.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Cód/Despesa: 15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0

Fonte: 11005;

Reduzido: 514

Cód/Despesa: 15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0

Fonte: 1009;

Reduzido: 514

20. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

Registra-se que já foi solicitada a inclusão do objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, por meio do Protocolo nº 196/2026, em conformidade com o planejamento das contratações do Município.

Morretes, 18 de maio de 2026.

Assinado por:
Darcicly De Souza Junqueira
18/05/2026 - 17:17
QAWYWG4KQ3COIZCDBAFKLG

DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Esportes

Assinado por:
Vinicius Carli
18/05/2026 - 17:02
H9BJNXBRTS19S4ZCCPNU1A

VINICIUS CARLI

Engenheiro Civil